



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

A dispensa de licitação tem por objeto a contratação de Micro Empreendedor Individual – MEI para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. A descrição da ocupação encontra-se no Item 12 deste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O presente tem por objeto a seleção e credenciamento de MEI especializado em prestação de serviços de oficina para desenvolver ações na área de artesanato para usuários do PAIF - Programa de Atenção Integral às Famílias e os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (crianças, jovens, adultos e idosos), as ações serão desenvolvidas no decorrer do período solicitado no equipamento da Assistência Social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento com validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e o MEI podendo ser contratado em qualquer tempo de validade da presente seleção.

Item	Quant.	Serviço
01	01	Instrutor de Artesanato

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; que as ações do PAIF potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do desenvolvimento do convívio, socialização, autonomia e protagonismo das famílias, bem como pelo desenvolvimento de projetos coletivos e pela promoção do acesso a programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e aos demais serviços Sócioassistenciais e setoriais, que o serviço do PAIF, tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; Contribuir para acabar com as violações de direitos na família; Prevenir a reincidência de violações de direitos. Considerando que a fim de possibilitar o crescimento bem como a superação das fragilidades o equipamento frequentemente oferta oficinas em seu espaço físico, com temática variada, incluindo e principalmente abordando a cozinha e seus utensílios para ensino, fazendo-se necessário então a existência de materiais, utensílios/equipamentos que dêem condições de oferta.

Considerando ainda que a oficina visa desenvolver trocas vivenciais e ainda o fortalecimento de vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária e possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, encontra-se demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as atividades citadas.

As artes visuais englobam diversas formas de expressão artística, como pintura, desenho, escultura, fotografia e vídeo. Elas se caracterizam por serem visuais e buscam transmitir mensagens e emoções



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

por meio do uso de imagens, fotos, vídeos. Para a referida justificativa, abordamos a constante evolução tecnológica e a necessidade de evolução das abordagens para o acompanhamento dos usuários;

Desta forma, justificamos a aquisição da prestação de serviço artes visuais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Instrutor de Artesanato. Com carga horária de 1680h (um mil, seiscentos e oitenta horas) sendo 35 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno, por 12 meses.	HM/HR	1680	R\$ 13,00	R\$ 21.840,00

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.
- 5.4. Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, deslocamento, alimentação e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço e à execução da contratação.
- 5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede execução do serviço.
- 5.8. Cabe ao contratado os ônus do deslocamento de seus instrutores até os locais de realização das oficinas. Quando ocorrer qualquer atividade fora do município o empreendedor será responsável pelo deslocamento do instrutor até o município de Rio Novo do Sul.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- I - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento.
- II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.
- III - Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo designado a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Cristiane de Almeida Dutra Costa, como titular e a Coordenadora do CRAS, Sra Pâmela Koppe Ferreira, como suplente, com autoridade para exercer, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

8. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declaração do setor financeiro, podendo ser utilizado os recursos do Bloco da Proteção Social Básica – PAIF Federal.

11. DA VIGÊNCIA

Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento com validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e o MEI podendo ser contratado em qualquer tempo de validade da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quadro de atividades e especificações:

Item	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Documentos a serem apresentados
01	Instrutor de Artesanato	Oficina de Artesanato	Adultos, Crianças, Adolescentes e Idosos.	- Ensino médio Completo. - Apresentar cursos na área pertinentes a artesanato. - Apresentar inscrição como MEI na área proposta.

O candidato deverá apresentar:

Além dos documentos citados no quadro acima:

- Documento de identidade;
- Dados da Conta Bancária da Empresa;
- Registro do CPF.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamentos para valores de referência.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Menezes dos Santos Castelari
Auxiliar Administrativo

15. Secretaria Responsável

Rio Novo do Sul, 18 de fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cristiane de Almeida Dutra Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SETADM - SEMAS - PMRNS
assinado em 18/02/2025 12:01:03 -03:00

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMAS - PMRNS
assinado em 18/02/2025 12:05:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 12:05:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMAS - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-95DC22>